



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10
005

LEI N.º 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para subvenção à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 16 de Fevereiro de 1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, durante o exercício de 1998, em R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), obedecendo a seguinte classificação institucional: 06.02.0849031.2.0026 - 3.2.3.1.00.0111 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.

OSVALDO DIAS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

OSVALDO DIAS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE